

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA LEGISLATIVO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, FLORINDO ALVES TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATANTE RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 40.609.142/0001-75, estabelecida na Rua Jardelina Santos, 263 - Bairro: Alagoinhas, Cândido Sales - BA, Estado da Bahia, CEP: 45.157-000, neste ato representada por Ronicley da Paz Oliveira, brasileiro, maior, portador do RG nº 885311043 SSP-BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 020.450.305-12, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), correspondentes a entrada para instalação do sistema



no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 08 (oito) parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) durante o exercício de 2023 (abril/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarecese que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 - Câmara Municipal 2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara

> 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:



- **4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- **4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- **4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- **4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- **4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- **4.6)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- **5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- **5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus da Serra, em 12 de abril de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA FLORINDO ALVES TEIXEIRA PRESIDENTE

RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA CNPJ sob o nº 40.609.142/0001-75

1ª Testemunha
CPF Nº 081(31-1135-73

2ª Testémunha CPF Nº0°4, R. J. J.J.S. 96



PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 40.609.142/0001-75, estabelecida na Rua Jardelina Santos, nº 263, Bairro: Lagoinha, Cândido Sales — Estado da Bahia - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por Ronicley da Paz Oliveira, CPF nº 020.450.305-12.

OBJETO: Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n° 007/2023, Dispensa de Licitação n° 004/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei n° 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado com a entrada referente a Instalação sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e mais 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 12 de abril de 2023.

Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Contratante

RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA Ronicley da Paz Oliveira Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra − Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

N° 000057

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023 **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 40.609.142/0001-75, estabelecida na Rua Jardelina Santos, nº 263, Bairro: Lagoinha, Cândido Sales - Estado da Bahia -BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por Ronicley da Paz Oliveira, CPF nº 020.450.305-12.

OBJETO: Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado com a entrada referente a Instalação sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e mais 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra - Bahia, em 12 de abril de 2023.

Florindo Alves Teixeira CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA Contratante

> **RONICLEY DA PAZ OLIVEIRA** Ronicley da Paz Oliveira Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00